



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.718 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o Art. 4º e a alínea “b” do art. 5º da Lei Municipal nº 1.664/2012 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º e a alínea “b” do art. 5º da Lei Municipal nº 1.664, de 11 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual (LOA), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar através de Decreto recursos do Orçamento Fiscal para os Fundos Municipais até o limite de 20% do Orçamento Municipal, caso haja necessidade.

Art. 5º (...)

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de novembro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal